

humanitas



Vol. XLIII-XLIV

IMPrensa DA UNIVERSIDADE DE COIMBRA
COIMBRA UNIVERSITY PRESS

FACULDADE DE LETRAS DA UNIVERSIDADE DE COIMBRA
INSTITUTO DE ESTUDOS CLÁSSICOS

HVMANITAS

VOLS. XLIII-XLIV

HUMANISMO PORTUGUÊS
NA ÉPOCA DOS DESCOBRIMENTOS

CONGRESSO INTERNACIONAL
(Coimbra, 9 a 12 de Outubro de 1991)

ACTAS



COIMBRA

MCMXCI - MCMXCII

**OS SERMÕES DE ANDRÉ DE RESENDE NOS SÍNODOS DE
ÉVORA DE 1534 E DE 1565 E AS FALAS DE FRANCISCO
DE MELO NO SÍNODO DE 1534**

ISAÍAS DA ROSA PEREIRA

Embora se empregue o vocábulo *sínodo* em diversos sentidos, em técnica jurídica o sínodo é a reunião do Bispo com o seu presbitério. Nele só o Bispo legisla; os sacerdotes têm apenas voz consultiva. As normas promulgadas pelo Prelado destinam-se ao território da diocese e constituem fonte histórica de grande interesse. Determinados aspectos da sociedade não se conseguem descobrir senão através destes documentos. Felizmente, os sínodos medievais portugueses, cujos textos actualmente se conhecem, estão impressos e ao alcance de todos (1240-1505)⁽¹⁾.

Os sínodos celebrados nos séculos XVI-XX foram todos impressos na época e encontraram-se nas principais bibliotecas públicas e em algumas particulares, mas há exemplares que são de extrema raridade⁽²⁾.

De cada uma destas reuniões resultava legislação diocesana a que chamamos *Constituições sinodais* ou *Estatutos sinodais*.

Exaravam-se também *Actas* das quais constam as diversas cerimónias que se faziam e, por vezes, o texto do sermão sinodal. Este era encomendado a um pregador de fama, teólogo ou canonista. Contudo, estes documentos são raros.

A reunião sinodal obedecia a prescrições litúrgicas contidas no Pontifical, mas havia outras normas que se observavam nestas assembleias, quanto à qualidade das pessoas que deviam estar presentes, a maneira como se deviam apresentar, como

(1) *Synodicon Hispanum. II-Portugal*, Madrid, B.A.C., 1982, XXIV-516 p. Obra de colaboração do autor destas notas com o Doutor Avelino de Jesus da Costa e a coordenação do Doutor Antonio García y García.

(2) Numa biblioteca particular podemos consultar 30 exemplares do século XVI ao século XX.

deviam fazer a viagem de ida e volta até à cidade episcopal, às procissões a realizar, à indumentária a usar, e a muitos outros pormenores que dependiam dos usos locais.

Felizmente existem as actas do sínodo diocesano de Évora de 1534, o mais antigo documento deste teor conhecido até agora em Portugal⁽³⁾.

As Constituições aprovadas neste sínodo foram impressas em Lisboa ainda no ano de 1534. Conhecem-se só dois exemplares deste livro, um na Biblioteca Nacional (Res. 129 A), infelizmente mutilado, e outro em perfeito estado no Arquivo Nacional da Torre do Tombo (Série preta, nº 2948).

O sínodo foi convocado e presidido pelo Cardeal-Infante D. Afonso, arcebispo de Lisboa e perpétuo administrador do bispado de Évora.

O Infante D. Afonso, filho de D. Manuel e da Rainha D. Maria, nasceu em Évora a 23 de Abril de 1509. Seu pai destinou-o desde a infância para a carreira eclesiástica, com intenção de lhe obter os mais elevados postos na hierarquia. Esta indiscreta atitude do pai, de acordo aliás com as ideias do tempo, não teve, porém, as trágicas consequências que em tantos outros casos a Igreja sofreu. Na verdade, o Infante mostrou-se homem dotado de profunda compreensão da sua missão de bispo.

Educado primorosamente pelos insígnies humanistas Aires Barbosa e Pedro Margalho, o Infante D. Afonso foi ornado de grandes virtudes, no dizer dos seus biógrafos. Além disso "era aplicado às letras, douto, excelente latino e favorecedor de eruditos"⁽⁴⁾.

Aires Barbosa dedicou-lhe a *Anti-Moria* e o humanista Jorge Coelho uma *Consecratio* e alguns epigramas, como é por todos conhecido.

Na data da reunião do sínodo D. Afonso ainda não era bispo sagrado, pois tinha apenas 25 anos de idade. Embora não se saiba com toda a exactidão, deve ter sido sagrado quando atingiu os 27 anos, com dispensa papal.

Embora o Cardeal-Infante presidisse às reuniões no seu trono, quem celebrou

(3) Além das actas de dois sínodos do século XVII de Lamego e do Porto, são célebres as do 1º sínodo da Baía de 1707, em que também houve sermão que foi impresso em separado e de que possuímos um exemplar. Os dois primeiros têm os seguintes títulos: *Autos do Synodo que se celebrou na Se Cathedral de Lamego aos cinco dias do mes de junho de mil seiscentos trinta e nove* (encontram-se junto das Constituições Sinodais de Lamego de 1639, p. 607-624); *Relaçam da procissam e sessoens do synodo diecesano que se celebrou na Santa Se da Cidade do Porto em domingo dezoito de mayo de mil seiscentos e oitenta e sete* (junto das Constituições Sinodais do Porto em opúsculo com rosto e paginação próprias, nas edições de 1690 e 1735).

(4) D. António Caetano de Sousa, *História Genealógica da Casa Real Portuguesa*, Lisboa 1737, tomo III, p. 417-420.

o pontifical solene de abertura foi o bispo titular de Salé, D. Nuno, cónego da Sé de Évora com a dignidade de tesoureiro do Cabido. Era de facto ele quem exercia os "ofícios episcopais" em Évora. Na visitação da Sé de Évora feita pelo Cardeal-Infante em 1537 encontra-se a seguinte disposição: *Titulo do que pertence ao bispo que por nós ministra e faz os officios episcopales*.⁽⁵⁾

Terminado o pontifical, subiu ao púlpito Fr. André de Resende e fez *huum solemne e muy elegante sermam*. O texto encontra-se copiado nas Actas sinodais e publicámo-lo integralmente⁽⁶⁾. Vamos agora examinar esta elegante oração.

O pregador, depois de pedir a bênção ao bispo de Salé, iniciou o sermão, de acordo com os costumes da época que aliás perduraram até há poucos anos, com o seguinte texto da Sagrada Escritura:

VOCATE COETUM, CONGREGATE POPULUM, SANCTIFICATE
ECCLESIAM, COADUNATE SENES.

A frase é do profeta Joel, título 2, versículos 15-16. Mas André de Resende tomou destes versículos apenas a parte média do texto profético porque era esse que lhe interessava para falar das reuniões do clero e explicar o que elas significavam. O texto integral de Joel não trata evidentemente da reunião dos levitas do Antigo Testamento, mas manda congregar todo o povo para fazer penitência⁽⁷⁾, como aliás explica André de Resende, mas acha que tudo se aplica ao seu tempo em que os costumes estavam corrompidos e a Igreja cheia de pecados. E aplica logo uma expressão de Cícero: "Nam quando maiore merito ciceroniana illa inelamatio, "O mores, o tempora", dicta forent! Quod tamen ad salutem attinet, cum propheta dicam".

O pregador divide o tema em quatro partes:

1. *Vocate coetum*, em que procura provar a necessidade de reunir frequentemente o concílio (confunde um pouco os termos de concílio e sínodo);
2. *Congregate populum*, para provar como é necessária à Igreja a paz e a unidade;

(5) Publicámos integralmente essa visitação no artigo: *Subsídios para a história da Igreja Eborense - Séculos XVI e XVII*, "Arquivos do Centro Cultural Português", 4 (Paris 1972) 177-241.

(6) *Sinodo Diocesano de Évora de 1534*, "Anais da Academia Portuguesa da História", 2ª série, 20 (Lisboa 1971) 171-232.

(7) O texto integral dos versículos 15-16 do Profeta Joel é o seguinte: "Canite tuba in Sion, Sanctificate ieiunium, vocate coetum, Congregate populum, sanctificate ecclesiam, Coadunati senes, congregare parvulos, et sugentes ubera."

3. *Sanctificate ecclesiam*, para provar como é urgente a reforma dos costumes e emenda dos pecados;
4. *Coadunate senes*, porque é importante a reunião do clero para promulgar leis; e nisto utiliza uma expressão do direito romano *legum rogatio*.

1º Ponto – Depois de explicar o que é o sínodo (André de Resende emprega o vocábulo concílio e não distingue devidamente a natureza jurídica do concílio e do sínodo), prova com diversos argumentos a necessidade da frequente celebração do sínodo e qual é a sua finalidade, socorrendo-se da história da Igreja e da Sagrada Escritura para fundamentar as suas ideias. Lamenta a raridade da reunião destas assembleias, sendo tantos os males que havia a corrigir. Recorre às actas do terceiro concílio de Toledo, reunido em 589, nas quais se determina a reunião anual do sínodo (c. 18 – *Ut semel in anno synodus fiat*). Anteriormente a legislação exigia reunião bianual, mas isto era demasiado gravoso para a pobreza das igrejas da *Hispania*, sendo além disso longos os caminhos a percorrer.

Deve dizer-se que esta legislação nunca se cumpriu à letra e os sínodos raramente eram anuais.

André de Resende lamenta que no seu tempo, só por milagre se reúna o sínodo uma vez na vida de qualquer pessoa, porque *Habemus nostros primatus, nostros fastos, nostras vanitates*.

2º Ponto – *Congregate populum*. Para André de Resende isto significa tentar estabelecer na Igreja a paz e a unidade. Se a paz e a unidade estiverem perturbadas que o sínodo emende o que está mal entre os irmãos, que são as ovelhas de Cristo. E a este propósito cita a célebre frase de Cristo dita a Pedro: Pedro, amas-me?. Apascenta as minhas ovelhas.

πατρε, αγαπεις με; πεποιης τα προβατα μου

É difícil saber como aparece esta frase com grafias erradas, segundo verificámos no texto crítico e soubemos por consulta de especialistas. Provavelmente o copista das actas não entendeu o grego escrito por André de Resende. De facto αγαπεις e πεποιης são formas erradas do verbo; o texto correcto é ἀγαπας e ποιειν.

Entre as ovelhas de Cristo, portanto, não pode haver discórdias; se as há, o sínodo corrige-as: *si quid turbatum inter fratres est... id sancta synodus emendet et discordes in unitatem congreget*.

3º Ponto - *Sanctificate ecclesiam*. Segundo André de Resende, a Igreja pode entender-se de dois modos: – o corpo místico de Cristo; e por esta razão Ela é santa, virgem e imaculada; – por outro modo se entende, diz ele, que a Igreja é constituída pelos eclesiásticos que a deturpam e se afastam da santidade, sinceridade e erudição da primitiva Igreja, pelos corrompidos costumes e vida dissoluta.

Esta última definição não deixa de ser surpreendente. Mas André de Resende estava perante uma reunião de eclesiásticos e queria exortá-los a viver vida digna e santa.

Usando palavras muito duras, declara: quando a Igreja (neste caso os eclesiásticos) pôs a sua confiança nas coisas temporais e não no decoro do Senhor "fornicou em seu nome".

"Tunc etiam fornicatur ecclesia, quem sacra munia non venalia, prece, pretio, favore, adfectu, aut quovis animi vitio, non dignis prostituit, ut iam omittam fornicationes alteras quas mundus intelligit, mihi nunc tacere magis placet". Alude naturalmente à vida moral indigna de muitos eclesiásticos⁽⁸⁾.

Estas invectivas são dirigidas aos eclesiásticos para que se corrijam e imitem os dos primeiros séculos em que correu o sangue dos mártires.

E exclama: "O dedecus, o scelus nostrorum temporum".

Lembra então a tomada de Roma em 1527 e as desordens e profanações que daí resultaram. Todas essas desgraças foram consequência "male actae vitae male servatae religionis".

Portanto, o que importa é santificar a Igreja, neste caso os sacerdotes, por isso escolheu o tema *sanctificate ecclesiam*.

4º Ponto – *Coadunate senes*. Em brevíssimas frases o orador dirige-se ao Príncipe, dizendo-lhe que ele reunirá os seus presbíteros, os mais escolhidos e dou-

(8) A morigeração dos costumes do clero estava na ordem do dia, pois a situação era muito negativa no tocante à castidade e à simonia. A crise era mesmo de especial gravidade. Não sei se André de Resende, que andou por Lovaina, Alcalá e Paris, conheceria os trabalhos do célebre teólogo e humanista, doutor pela Sorbona, Josse Clichtove (1472-1543), segundo o qual a reforma da Igreja dependia da reforma do clero, e com razão. Josse Clichtove pregou também sermões sinodais em que aborda a questão, três no sínodo de Paris de 1515 e dois no sínodo de Tournai em 1520. Neste ano publica Clichtove um livro fundamental sobre o problema: *De vita et moribus sacerdotum*. Acerca deste teólogo e da sua doutrina consulta-se com muito proveito o extenso e erudito artigo de Jean-Pierre Massaut *Vers la réforme catholique – Le célibat dans l'idéal sacerdotal de Josse Clichtove*, na obra colectiva dirigida por Joseph Coppens, *Sacerdoce et célibat*, Lovaina 1971, p. 458-506.

tos, para que a igreja eborense se reformasse, isto é, os sacerdotes voltassem ao fervor e às virtudes antigas do Cristianismo.

Conclui o sermão com uma frase do cap. XV da Carta aos Romanos: "Deus... det vobis idipsum sapere mutuo inter vos".

Não comento o texto latino deste sermão por não ser da minha competência. Parece-me, contudo, que o latim é excelente e belo. Penso reeditá-lo para os especialistas o poderem analisar.

No sínodo diocesano de Évora reunido na Sé no dia 1 de Fevereiro de 1565, para adaptar as leis diocesanas às decisões do Concílio de Trento, voltou André de Resende a ser encarregado de fazer o sermão sinodal. Desta vez falou em português. Consta que houve uma tradução latina, mas não conseguimos encontrar rasto desse texto.

Este sermão foi editado em Lisboa por Francisco Correia, que terminou a impressão a 17 de Agosto de 1565. Infelizmente, o único exemplar conhecido está truncado no início. Faltam o rosto e as primeiras frases do sermão.

Como diremos no fim, trata-se de publicação muito curiosa e que devia ser estudada por filólogo, dada a ortografia utilizada.

Contudo, conhece-se o tema proposto que é o seguinte: *Congregate illi sanctos eius, qui ordinant testamentum eius, super sacrificia*. Desta vez o tema foi tomado do Salmo 49, vers. 5.

O primeiro assunto focado pelo pregador é a obrigação de os Cristãos terem na Terra os costumes dos santos no Céu: *limpeza, verdade e louvores divinos*.

Estas virtudes requerem-se de modo especial nos eclesiásticos, que hão-de ser santos porque são consagrados e dedicados a Deus.

De acordo com o tema proposto, diz André de Resende, é obrigatório fazer *junta ou congregação de sacerdotes*.

Explica entretanto que há reuniões a que chamam concílio ecuménico, concílio provincial e sínodo diocesano, embora nem sempre utilize a palavra sínodo no sentido jurídico preciso.

A propósito do concílio ecuménico, refere alguns concílios da antiguidade para provar que neles só têm voz activa os bispos. Em seguida recorda o recente Concílio Tridentino em que os reformadores não quiseram estar presentes e censura Lutero, Zuinglio, Ecolampadio e outros reformadores que inventaram doutrinas diferentes da católica e *somente são concordes em desobedecer a sé apostólica*.

Explica depois o que é o concílio provincial: reunião de bispos duma metrópole, cujas decisões devem ser aprovadas pela Sé Apostólica, o que prova com a citação do Decreto de Graciano (Distinções 17 e 18 da 1ª Parte).

Finalmente explica o tema principal que é o sínodo diocesano, cuja reunião então se celebrava em Évora. Repete o que dissera em 1534.

De tradição muito antiga, devia celebrar-se anualmente. De facto assim esteve legislado mas nunca foi possível cumprir integralmente, como se disse.

Volta ao problema da santidade sacerdotal. Todos devem ser santos, pois são consagrados ao serviço divino, alegando para provar a sua asserção diversos textos da Escritura.

Aos sacerdotes da antiga lei Deus exigia purificação ritual antes de exercerem os ofícios no templo. Quanto mais se deve exigir aos sacerdotes da nova lei que ensinam o povo e celebram o sacrifício eucarístico em que está presente o *precioso corpo e sangue do filho de Deus*.

Dirige-se então ao arcebispo porque as palavras do tema *Congregate illi sanctos eius se endereçam* a ele a fim de se esforçar para que os seus sacerdotes sejam santos.

Adverte o arcebispo de que este é o seu ofício, segundo a frase dos Actos dos Apóstolos (20/28): *Attendite vobis et Universo gregi in quo vos S. Sanctus posuit episcopos regere Ecclesiam Dei*. De facto o bispo é *speculator, observator, super intendens*, o que em português André de Resende traduz por *hũa muito importante attalaia. Guarde-nos Deos, que a attalaia non vele, ou non veja*. Se isto acontecesse, os inimigos entrariam na cidade, isto é entre o povo de Deus, para a destruir.

O pregador acrescenta outra consideração muito curiosa. Alguns gostariam que o bispo fosse, não atalaia, mas estátua, ídolo, ou uma imagem bem vestida posta num altar, de modo que não incomodasse os súbditos.

Também há quem, pelo contrário, deseje que o bispo seja *furioso e pouco menos que sanguinario*. Mas isto não se pode admitir. E conclui com estes avisos sensatos: o bispo há-de actuar "De maneira que mais procure sanear, que ferir. Remediar hos males, non perseguir hos subditos. Evitar hos scandalos, non injuriar has pessoas. Teer mão nas famas, non dar kebra nas honras. Et com exemplo de sua vida incitar hos inferiores, animar hos fracos, affrontar hos pouco exemplares, castigar hos desprezadores da doctrina et sanctificação".

Por todas as razões apontadas entende que as reuniões do sínodo devem ser frequentes para reforma de costumes e santificação dos eclesiásticos.

São estes, em resumo, os temas tratados pelo nosso humanista nos dois sermões sinodais.

A análise do texto do segundo sermão não me compete, mas parece-me que o documento, infelizmente único e mutilado, merece uma reedição. Encontro nele coisas curiosas que nunca li em textos do século XVI. Anexo a este estudo, vai integralmente transcrito com o maior rigor possível.

Para exemplificar, aponto algumas formas ortográficas curiosas: *epse*, *et* (por *e*) e o uso do *k* em lugar de *qu*: *kebra*, *hakella*, *hakelle*, *hakillo*, *haki*, *frakeza*, *eskeescidos*, *tockeis*.

Os especialistas dirão se o documento vale ou não a pena ser estudado cientificamente.

Para terminar refiro duas orações que fez o Dr. Francisco de Melo, teólogo e matemático, no sínodo de 1534, e que merecem ser reeditadas. Figura importante do século XVI, entre outros cargos exerceu o de Reitor da Universidade de Lisboa entre 1529 e 1533. Gil Vicente, no *Auto da Feira*, refere-se a Francisco de Melo, célebre pelos conhecimentos de matemática, deste modo:

E se Francisco de Mello,
que sabe sciencia avondo,
diz que o ceo he redondo,
e o sol sobre amarello;
diz verdade, não lho esconde.

À primeira oração pronunciada no segundo dia do sínodo chama o notário que a copiou uma *Proposiçam*.

No mundo, diz o pregador, sempre houve grandes extremos assim em virtudes como em vícios, mas nunca houve "tanto número de género de vícios e tanta soltura neles como nesta hidade". Até há quem louve os erros e lhes dê cor de virtude.

Isto até se observa na Igreja em que os eclesiásticos "devem ser espelho e exemplo dos leigos", o que infelizmente não acontecia.

E comenta Francisco de Melo: "A Egreja em nossos tempos he tam vexada dos infieis, perseguida dos hereges, vituperada dos leigos, escandalizada dos eclesiasticos, desamparada dos prelados, dos subditos desobedecida e de todos desacatada e desprezada".

No início da Igreja quando apareciam os erros, as dúvidas quanto à fé e os desmandos dos costumes, reuniam-se concílios de diversas categorias para dar remédio a tais males.

Foi por esta razão que o Cardeal Infante decidiu reunir sínodo para se informar das necessidades que no bispado tinha o povo católico. Para que a reunião sinodal produza bons resultados, todos se devem dispor a pedir as graças do Espírito Santo.

Acabado o breve sermão, mandaram sair da Sé todos os leigos. Leram-se então as constituições sinodais já preparadas, que mereceram a aprovação do clero.

Como conclusão do sínodo voltou a falar Francisco de Melo para anunciar que o Cardeal-Infante autorizava que todos os sacerdotes pudessem ser absolvidos dos pecados, mesmo reservados ao prelado, e concedia 140 dias de indulgência aos membros do sínodo.

A reunião terminou com uma imponente procissão que se dirigiu à igreja de S. Francisco onde o bispo de Salé deu a bênção pontifical solene a todos os presentes. O arcediago cantou a fórmula ritual *Recedamus in pace* que pôs termo à reunião.

APÊNDICE

Sermam que pregou ho doctor meestre Andree de Resende
preegador do Cardeal Iffante... en ho synodo diocesano
que en Euora celebrou ho reuerendissimo senhor Dom
Ioam de Mello, arcebispo de Euora, ho primeiro domingo
do mes de Feuereiro M D LXV.⁽⁹⁾

.....estes, cujo principal exercicio, é louuar e glorificar ho criador, quomo Esaías c. 6 hos vio *Seraphim*, etc., *Clamabant alter ad alterum, Sanctus, Sanctus, Sanctus, Dominus Deus exercituum, Plena est omnis terra gloria eius*. Et porque do ceo abaxo, nos en has terras somos fectos aa imagẽ e semelhança de Deos, e participes da perfeiçam angelica, e a elles dados en custodia, e entre elles speramos ser destribuidos e collocados, a nos grandemente tocca trabalharmos por hos imitar desde hagara. Digo a nos, homẽes creaturas racionaes. Et se a todos, quanto mais aa hierarchia

(9) Biblioteca Nacional - Res. 1182 P. A descrição é feita segundo Anselmo (nº 485) que a copiou de Inocêncio, III, p. 64, o qual viu um exemplar cujo paradeiro se ignora. (Cfr. Maria Alzira Proença Simões, *Catálogo dos impressos de tipografia portuguesa do século XVI - A colecção da Biblioteca Nacional*, Lisboa 1990, nº 799).

ecclesiastica, que na terra mais representa hakella beatissima ordẽe do ceo. Porque quomo esta cidade de Deos e hũa s(cilicet) hũa Hierusalem, et nos mediãte ha fee, scriptos por ciidãdãos de'lla, *ciues sanctorum, et domestici dei, ad Ephes. 2*, posto que inda ca stemos nos arraualdes d'ella, assi quomo tẽemos ha voz et appellido por el Rei quomo hos de dentro, assi tẽemos obrigaçam de nos cõformar e unir nos costumes e linguagẽe com hakelles que nas plaças et castello d'ella ja moram. Hos costumes et linguagẽe de lá, sam limpeza, verdade, et louuoress diuinos. Pois hos de cá, limpeza, verdade, et louuoress diuinos deuem ser. A epse proposito et fin tomei has palauras do thema. *Congregate illi sanctos eius, qui ordinant testamentum eius, super sacrificia*. Pode ser que non falte a quem paresça esta auctoridade torcida, por eu haki ahos ecclesiasticos chamar sanctos, et dizer que ordenam ho testamẽto de Deos. Mas declarado que quer dizer sancto, et que chamo testamento de deos, ficaraa muito claro, que ha auctoridade por hos sacerdotes se dixe, et que nenhũa força faço aho sentido literal. Sancto, allen d'este commum et vulgar significado, tẽe outro de que ha diuina scriptura en muitos logares vsa: chamando sancta a qualquer cousa consagrada et dedicada a deos, et separada para vsos sagrados. D'este modo hos primogenitos se chamauam sanctos, *Luc. 2. Omne masculinum adaperiens vuluam, sanctum domino vocabitur*. Et dos Nazareos consagrados a Deos, todo ho tempo que ho voto duraua, *Numerorum 6. Omni tempore separationis suae nouocula non transibit per caput eius, vsque ad completum diem quo domino consecratur. Sanctus erit crescente caesarie capitis eius. Et Deuteron. 7. Populus sanctus es domino Deo tuo. Te elegit dominus Deus tuus. vt sis ei populus peculiaris, de cunctis populis, qui sunt super terram*. Et *Iosue 20*. Das ciidades que Deos mandou separar para colhecta dos homicidas a caso, se lee segundo ha letera Hebraica, *Et sanctificauerunt Cades in Galilea*, etc. Dos sacerdotes sta scripto *Exodi 28*. De Aaron et seus filhos. *Cũctorum consecrabis manus sanctificabisque illos, vt sacerdotio fungantur mihi*. Et na conjuraçam de Core, Dathan, et Abiron, que quieram vsurpar ho officio sacerdotal, *Numerorum 16*. Dixe Moyses *Mane notum faciet Dominus qui ad se pertineant, et sanctos applicabit sibi. Sequitur. Et quemcumque elegerit, ipse erit sanctus. Item Numerorũ 18. Ego dedi vobis fratres vestros Leuitas de medio filiorum Israel, et tradidi donum Domino, vt seruiant in ministerio tabernaculi*. De maniera que per estes, et muitos outros logares que na scriptura sancta se lẽem, manifesto se mõstra, que hos sacerdotes por serem consagrados et dedicados a deos et separados do pouoo para ministerio do culto diuino, se chamam sanctos.

Et quãto aho testamento de deos. Posto que testamento en seu vulgar significado, e ha vltima voontade d'hakelle que morre, en que dispõe de seus bẽes, muitas vezes se toma por ha lei de deos, quomo en ho *Psalmo 24. Vniuersae viae domini misericordia et veritas: requirentibus testamentum eius, et testimonia eius*.

Item toma se por pacto et confederaçam, quomo *Macabaeorum 1 cap. 1. Eamus et disponamus testamẽtum cum gentibus quae circa nos sunt*. Deste modo chamamos arca do testamento, ou arca da confederaçam et liança de deos com ho pouoo de Israel:

et aa lei velha chamamos testamêto velho, et mais propria et excellentemente testamento nouo, hakelle que Christo nosso redemptor en sua vltima voontade ordenou, en que nos screueo por herdeiros, et instituiu ho sanctissimo Sacramento de seu corpo et sangue, dizendo, *Hic calix noui testamenti*. Et per outro euangelista, *Hic calix nouum testamentum est, in meo sanguine*. Pois este testamento ministram et dispõem hos sacerdotes, quanto aho vso de sacrificar, e ministra'llo ahos fiees Christãos. Logo, dizêdo, cõgregae lhe hos seus sanctos, et non quaesquer sanctos, se non hos que ordenam ho seu testamento sobre hos sacrificios, tanto quer dizer, quomo fazee lhe adjunctamêto et congregaçam de seus sacerdotes, a elle dedicados, que tẽem a cargo dispõer ho sanctissimo Sacramento de seu precioso corpo et sangue. Has quaes palauras segundo ha letera hebraica, inda mais claro ho dizem. *Congregate mihi sanctos meos, qui mecum inierunt pactum de ratione sacrificiorum*. Hora claro sta que este pacto foi fecto com hos sacerdotes do tribo de Leui. Numerorum 25, De Phinees filho de Eleazar. *Ecce ego do ei pacem foederis mei, et erit tam ipsi quam semini eius, pactum sacerdotii sempiternum, quia Zelatus est pro Deo suo. Et Malachiae 2. Et scietis quia misi ad vos mandatum istud, vt esset pactum meum cum Leui*. Ia me pãresce que non tẽereis has palauras do thema por torcidas, mas antes dictas en seu vero et natural sentido.

Tornemos hagora sobre ellas, et ponderemos bẽe ho que importam. Fazee iuncta ou congregaçam de sacerdotes. Tres maneiras haaii de iuncta ou cõgregaçam de sacerdotes. Hũa vniuersal, que chamamos synodo ou concilio oecumenico. ὁ ἁποστόλων en grego significa ho orbe das terras. Et quando de toda ha Christandade do orbe das terras, se faz iuncta de sacerdotes, quomo hora se fez en Tridento, dizemos que se fez synodo ou cõcilio oecumenico. Outra maneira é prouincial, dos metropolitanos, arcebispos ou primates, com algũo numero de bispos. Outra e mais particular, de cada bispo en sua diocesi.

A hakella primeira sam conuocados todos hos bispos, arcebispos, e patriarchas, de toda ha Christandade, per auctoridade do summo pontifice, papa vniuersal, et non de outro modo. Ha qual iuncta et congregaçam representa toda ha eggreja catholica. Esta se faz mais para occorrer aas calumnias que hos hereticos maliciosamente inuentam, que para diffinir duuidas da fee, que tam clara, decidida, et prouada ficou, per tantos concilios et sanctos antiquos, desde ho concilio Niceno por diãte, et tanto tempo haa que ha catholica eggreja tẽe et insina. Bẽe que tãbẽe se faz para reformar algũos abusos que pouco a pouco se hiam arreigando, et para emendar algũas cousas que en ho tempo passado tinhã razam: et en ho presente tẽem outra para se mudarem. Has quaes por non serem da essencia da fee, podem com hos tempos variar. Mas ha maxima et principal causa, é, reprimir ha soltura et demasia dos hereticos, com que se attreuem a inouar et quebrantar ho que per tantas vezes tam examinado foi, et tam corroborado per juizo et sentenças de tantos sanctos padres, et que ha catholica eggreja tão tempo haa sempre teue et guardou. Marauilhosa é nesta parte ha doctrina do philosopho Plato, en ho primeiro livro de suas leis. *Vobis quidem, inquit, si recte constitutae sunt leges, vna*

certe lex erit praeclarissima, quae iubeat, ne quis iuuenū quaerere audeat, recte ne an cōtra, leges se habeāt, sed vno omnium ore vnaque voce recte tanquā a diis positas, cōcedi praecipiat, nec vllo modo aliter pati quidquam a iuuenibus cogitari. Senem autē si quid excogitarit, principibus et aequalibus, nemine iuuenum audiente, referre.

En ho concilio Chalcedonense, non foi permittido que se tornasse inquirir ho que no concilio Niceno foora determinado, quomo algũs amadores de novidade et semẽadores de discordia pediam. Mas acclamou todo ho concilio. *Si quis retractat anathema sit. Si quis super ista requirit, anathema sit. Maledictus qui addit, Maledictus qui aufert, Maledictus qui innouat.*

Pois sendo isto assi, quem deu auctoridade a Martinho Lutero non bispo, mas frade desprezador da religiam, e apostata da fee, e a outra turba de hereticos que d'elle emanaram, sen madura idade, sen dignidade episcopal, et ho que pior é, sen spirito de temor de Deos, non soamente inquirir, mas condemnar ho que fixo et firme staua? Et romper ha tunica de Christo tecida de agulha a sobremão sen costura algũa? Et interpretar ha scriptura a seu damnado appetite, contra interpretaçam dos sagrados doctores que ha sancta egreja por catholicos tõe e approua. Quando deos deu ha lei a Moses, Exodi. 19, mandou lhe que ha gente popular non subiisse aho monte, nem chegasse aas faldras delle. *Omnis qui tetigerit montem, morte morietur, siue iumentum fuerit siue hommo. Non viuet, lapidibus opprimetur.* Soo Moses hauia de subir. Interpreta isto ha glossa interlinear que é de muita auctoridade. *Ne quis vltra intelligentiam suam ad montem sacrae scripturae audeat conscendere.* Et ho que mais é, et que eu non ousara dizer, compara hos populares a bestas. *Siue iumentum fuerit. Stultus iumentis comparatur. Siue homo, sapiens reputatione sua.* Certo cousa indigna é, que hũo homẽe sen muito exercicio de schola et meestres, et sen auctoridade pontifical se atreua dar nouo et inaudito intendimẽto aho que ha egreja, s(cilicet) Deos com Moses, *id est*, com hos bispos en vniuersal concilio per outro modo tõe determinado, sendo ha auctoridade do concilio sacrosancta, no qual non tõe voto nenhũo sacerdote inferior a bispo, por illustre que seja. En hos actos do concilio Chalcedonense leemos, que non hũa vez mas muitas, foi acclamado, *Synodus episcoporum est, non clericorum. Superfluos foras mitte.* Attentou bẽe isto ho archimandrita Martino, que sendo lhe offerescidos hos actos et capitulos do concilio Ephesino, por parte de Eutyches, que era citado para que parescesse no segundo concilio Constantinopolitano, a dar razam de si, en cousas de que era accusado, elle querendo se defender com hos dictos actos et capitulos, hos enuiou aho dicto archimandrita Martino, pedindo lhe que hos subscreuesse. Mas elle prudentissimamente refusou de ho fazer, dizendo. *Non est meum subscribere. Episcoporum tantum est, eorum qui digni sunt.* Quomo leemos en ho primeiro acto ou sessam do concilio Chalcedonense, contra ho mesmo Eutyches, onde se repete largamente ho quinto acto do segundo concilio Constantinopolitano. Nem Rei, nem Imperador en concilio tõe voto de decidir ou diffinir, posto que nelle se ache, soamente obedescer aho que per hos bispos foor determinado: et com sua potencia secular ho fazer guardar et executar.

Ouelhas sam hos principes et non pastores. Se mais ousam commetter, de ouelhas se tornam lobos. Et pois isto assi é, a Luthero e a seus sequaces, que nome lhes pōeremos, homēes tam destituídos et nuos das qualidades que haam de tēer hos que en concilio podem votar et decidir, para elles se arremessarem a vsurpar nome e auctoridade que en nenhūo modo lhes compete. Mas olhae quomo ho demonio ioga ha pela de vento com elles, et que rechaços lhes dá. Luthero desattina per hūa via, Oecolampadio per outra, Zuinglio per outra, Varemundo per outra, Melanchthon per outra. Hos Anabaptistas per outra, per outra hos que vsurpam falsamēte nome de euangelicos. Hos peruersos sacramentarios per outra. En hūa naçam tātās sectas? Et cada hūa diz. *Ecce hic Christus. Marci 13. Exclama sanct Paulo I Cor. 1. Diuisus est Christus?* ou Deos, *dissencionis est Deus, et non pacis?* Bēe paresce de que spirito sam arrebatados, hos que sendo na doctrina et dogmas tam differentes, soamente sam concordes en desobedescer aa sede apostolica, et desprezar ho que toda ha catholica eggreja sempre teue et insinou. Et ho que mais é para doer, que sendo chamados a concilio que elles antes com tanta instancia pediam, por lhes parescer que receariã de lho conceder, depois que viiram que non soamente lho concederam, mas que lhes fizeram inda fauor et mimo en ho congregarem en Tridento ciidade posta et situada aas suas portas, et participante de sua lingua, para que mais facilmente et com menos pejo, podessem viir a ser ouuidos, et allegar suas friuolas duuidas, et d'ellas receber satisfaçam, non quiseram viir, mas teueram en pouco ha caritatiua moderaçam do summo pontifice, et menos prezaram ha presença de tanto numero de bispos, en virtudes e leteras insignes: que de tam remotas terras por causa delles se alli adiunctaram. Et quomo diz Salomon Prouerb. 18. *Impius, quam in profundum venerit peccatorum, contemnit.* Poren bēe se compre en elles, ho que logo adiante se segue. *Sed sequitur eum ignominia et opprobrium,* pois sua erronea causa por tal sta determinada, sen poderen já pretender ignorancia ou frakeza.

Assi que quando quer que ha sobeiidam et desmādo dos hereges ou scismaticos se allarga en damno das almas que per ho precioso sangue de Christo fooram compradas, accode ha sancta eggreja com este remedio de vniuersal concilio et adjunctamēto de todos hos bispos. Aho qūal quem non obedesce, et segue ho parescer d'este, ou d'aquelle, non é catholico, mas faz se parcial, et seguidor de parte, cortado et desmēbrado da vniām do todo, s(cilicet) do corpo mystico de Christo, que é hūo, et da see que é hūa, et da eggreja que é tambēe hūa. *Vnus deus, una fides, vnum baptismum. Ad Ephes. 4.* De modo que ho maior remedio que ha eggreja lhe pode pōer, e ho que diz ho thema. *Congregate illi sanctos eius.*

Ha segunda maneira de congregaçam de sacerdotes, é prouincial. Quando en has prouincias se iunctauam muitos Bispos com seu metropolitano, assi para negocios da fee, quomo para bōo gouerno das eggrejas, et para decidir causas et controuersias entre hos ecclesiasticos, quomo veemos tanto numero de concilios, assi en outros regnos et terras, quomo principalmente en Hispania, maxime, en Toledo et Bragaa. Hos quaes se fizeram por ha maior parte para destruir has heregias de Arrio, et de outros, que muito

contaminauam ha limpeza da fee, en ha gente dos Godos, que entam senhoreauam Hispania, quomo per hos mesmos concilios se pode veer. Estes, posto que muito bõe decidissem has cousas da sancta fee, sua decisam non tinha vigor, se per ha sancta sede apostolica non foosse approuada, et por catholica recebida. Ho que se pode veer per Graciano collector do decreto, en ha distincã 17 et 18. Et mais se tractaua en elles professar et promulgar ha fee que nos sanctos vniuersaes concilios foora declarada, que elles de nouo diffinirem, ou decidirem hos mais graues negocios da fee.

Ha terceira maneira de concilio ou synodo, é ha que cada bispo congrega en sua diocese, com hos clericos seus subditos. Quomo foi instituido no concilio Toletano, que Graciano allega, *dist.* 38, cap. *Quando*; et no concilio Carthaginense, allegado *12, q. 2, c. Placuit*. Este se mandaua fazer depois dos concilios prouinciaes, para que cada hũo dos bispos dentro de sex meses, conuocando hos clericos da sua diocese, lhes declarasse ho que no concilio superior se tractara, quomo en hũo concilio Toletano foi ordenado, et se allega distinct. 17, cap. *Decernimus*. Et tambẽ se fazia cada anno, quomo na mesma distincã Gratiano diz, cap. *Annis singulis*. Et isto, para discutir et emendar ho que parescesse necessario, assi en ho ecclesiastico, et honestidade de seus ministros, quomo no secular, et ordenar lhes suas leis et constituições, para vtil et bõo regimento das ouelhas ahos bispos encomendadas.

Por cada hũa d'estas tres maneiras se podem dizer has palauras propostas. *Congregate illi sanctos eius*.

Tẽmos declarado ho que importaua esta palaura, *Congregate*, s(cilicet) conuocar et fazer adiunctamento de sacerdotes. Resta que non eskeescidos d'este nome, sanctos, hũo pouco tornemos sobre elle. Dixemos antes, que sancto, entre outros significados, se tomava por cousa dedicada et consagrada a deos, et separada para seu vso et culto. Has quaes cousas depois de assi serem dedicadas, non tornauam a vsos profanos. En tanta maneira, que inda hos CCL turibulos com que Core, Dathan et Abiron, com seus conjurados, commetteram incensar, mandou deos que fectos en laminas, se fixassen no altar, para memoria, *Quoniam, inquit, sanctificata sunt, in morte peccatorum*. Hora, se en ouro, practa, cobre, et madeira, et materias semelhantes, hakiillo que hua vez era dedicado et sanctificado, non se profanaua, mas perseueraua limpo et en logar limpo et sacro, na sanctificaçam e reuerencia deuida aho culto diuino, hos sacerdotes que deos mandou que lhe foossen com tanta cerimonia consagrados, et deputedos a seu culto e vso, et por ipso lhes chama sua parte et sorte, et epse nome lhes deu, porque ipso quer dizer, *clericus*: non vos parece que assi quomo tẽem nome de sanctos, assi tambẽ en has obras et fectos, et conuersaçam, sanctos, limpos, et consagrados a deos deuem perseuerar? Bõe podera dizer Daud, Congregae lhe hos seus sacerdotes, quomo dixe, hos seus sanctos, et foora ho modo de falar mais chã et claro, mas pos lhe ho nome conforme aas obras que en elles haa de hauer. Padres hirmãos, eu ou non houuera de preegar este sermam, ou deuera me contentar de chegar hacté haki com elle, et non passar auante. Porque sendo eu tam defectuoso, et tam longe de sancto, mostrando ha obrigaçam que teemos hos sacerdotes de ser sanctos, non poden lexar de se me fazerẽ

has faces vermelhas. Mas andar. Desejava Balaã, maldizer aho pouoo de Israel, et tentando ho per muitas vezes, et de muitos logares, punha lhe deos outras palauras na bocca. En fin, desbrochou nisto. Numerorum 24, *Si dederit mihi Balac plenam domum suam argenti et auri, non potero praeterire sermonem Domini Dei mei.*

Affrontado posso eu ficar per minha propria bocca, mas dissimular ha verdade de Deos, en este logar de verdades, nem posso, nem deos ho permita. Têemos hirmãos meus sacerdotes obrigaçam de sermos sanctos, assi hos bispos, quomo hos inferiores. Et ha razam sta tomada aas mãos. *Primo paralip.* 15. Querendo David trazer ha arca de Deos de casa de Obededom, dixe ahos sacerdotes, Sadoc et Abiatar. *Vos qui estis principes familiarum Leuitarum, sanctificamini, cum fratribus vestris, et adferte arcam domini Dei Israel ad locum qui ei praeparatus est. Sanctificati sunt ergo sacerdotes, et Leuitae. Et 2 paralip.* 29, de Ezechia. *Adduxitque sacerdotes atque Leuitas, et congregavit eos in plateam orientalem, dixitque ad eos. Audite me Leuitae, et sanctificamini, Mundate domum domini Dei patrum nostrorum, et auferte omnem immunditiam de sanctuario.*

Valha nos Deos. Para trazer ha arca se sanctificaram? Que mel tinha esta arca? Notou ho sanct Paulo marauilhosamente, Ad Hebr. 9. *Arcam testamenti circumtectam ex omni parte auro, in qua vrna aurea habens manna et virga Aaron quae fronderat, et tabulae testamenti.* Pois para trazer hũo pouco de mãna, para trazer hũa vara de pao, et duas tauoas de pedra, se sanctificaram hos sacerdotes et Leuitas, et non se sanctificaram para cõsagrar e tractar ho verdadeiro manna, ho verdadeiro pam do ceo, ho verdadeiro corpo de Iesu Christo, que per tam admirable mysterio descende en has mãos de hũo homẽ sacerdote? para tractar hakella vara Christo Iesu que contra vso da natureza floresceo nascendo de ventre cerrado et virginal, da qual vara sta scripto. *Egredietur virga de radice Iesse, et virgam virtutis suae emittet dominus ex Sion?* Para trazer ha lei non scripta en pedra, mas nos corações dos seruos de deos? Sanctificaram se hos sacerdotes para allimpar ho templo, abrir has portas que stauam cerradas, accender has lampadas que stauam appagadas, para queimar incenso e offerescer holocausto, que en fin era queimar hũo cordeiro todo, e non se sanctificaram para tractar hos purissimos altares da religiam Christãa? para abrir has portas do ceo? para accender ho lume da fee? para sacrificar a deos ho verdadeiro cordeiro que tira hos peccados do mundo, et ministrar ho precioso corpo et sangue do filho de deos? Para dar deos ha lei aho pouoo de Israel, mandou a Moses. *Vade ad populum et sanctifica illum hodie et cras, lauentque vestimenta sua et sint parati in diem tertium.* Et Moses assi ho fez. Sanctificou ho pouoo, et lauaram suas vestiduras, et dixe lhes Moses. *Estote parati in diem tertium, et ne appropinquetis vxoribus vestris.* Se para receber ha lei, ho pouoo se mandou sanctificar et lavar hos vestidos, et non chegar a suas legitimas molheres, que se spera que deum fazer hos sacerdotes? que vestiduras deum lavar? e de que se haam de refrear? para non soamente receber ha lei, mas para elles ha propõerem et insinarem aho pouoo, porque, *Labia sacerdotis custodiunt scientiam, et legem requirunt ex ore eius, quia angelus domini exercituum est.* Malach. 2. Attentae

ho que diz. *Angelus domini*. Angeo de Deos é hũo sacerdote? Assi é, assi lhe chama Deos. En outro logar diz. *Nolite tangere Christos meos*. Non me tockeis en estes meus Christos, meus vngidos. Pois pouoo, se viissemos haki hũo angeo, non lhe farieis reuerencia, non vos humildarieis a elle, quomo fez Abraham? Porque hos non tẽedes en muita reuerencia? *Angelus domini exercituum est*. Porque toccaes nos vngidos de deos? Podereemos saber de que vẽe isto? Desengannae nos Malachias, Cap. 2. *Et nunc ad vos mandatum hoc, o sacerdotes, etc. Pactum meum fuit cum eo, scilicet Leui, vitae et pacis. Et dedi ei timorem, et timuit me, et a facie nominis mei pauebat. Lex veritatis fuit in ore eius, et iniquitas non est inuenta in labiis eius. In pace et aequitate ambulauit mecum et multos auertit ab iniquitate. Vos autem recessistis de via, et scandalizastis plurimos in lege: et irritum fecistis pactum Leui. Dicit dominus exercituum. Propter quod et ego dedi vos contemptibiles et humiles omnibus populis, sicut non seruasti vias meas.*

Non mais sancto, Propheta. Intendido tẽemos que de nós nos veo ho mal, et ha pouca estima en que ho pouoo nos tẽe, que hacté hakelle sancto vocabulo et nome de padres, nollo chamam en logar de vituperio. Et se a elles nos querellassemos, desta sua irreuerencia et desistimo, tẽem prestes et aa mão ha desculpa, et inda mal, porque verdadeira, que à bocca chea nos podem dizer. Nos veramente assi ho deuiamos fazer. Obrigaçam é, que tẽemos para com hos sacerdotes. Porẽ, *vos autem recessistis de via, et scandalizastis plurimos in lege, et irritum fecistis pactum Leui*. Deuendo vós de ser hos que nos fundasseis et arreigasseis no amor de Deos, vós sois hos que nos fazeis menos prezar et desistimar a Deos, porquanto, *Nomen dei per vos blasphematur. Roma. 2.* Deuendo vós de ser nossos medianeiros com Deos, et que com elle nos reconciliasseis, et appartasseis de nós ha sua ira, *Non ascendistis ex aduerso, neque opposuistis murum pro domo Israel, vt staretis in praelio in die domini. Ezechielis 13.* Tẽendo vós nome et officio de angeos, acham se en vós obras de, non quero accabar de ho dizer. En summa, *Recessistis de via, et scandalizastis plurimos in lege, et irritum fecistis pactum Leui.*

Et pois isto sta entendido, a este fin se enderesçam has palauras do thema a vossa Illustrissima Senhoria, s(cilicet) *Congregate illi sanctos eius*, para que trabalheis que assi quomo tẽemos nome de sanctos, per obra sejamos sanctos. Este é vosso officio. *Act. 20. Attendite vobis et vniuerso gregi, in quo vos spiritus sanctus posuit episcopos, regere ecclesiam dei, quam acquisiuit sanguine suo.* Isto quer dizer *Episcopus, speculator, obseruator, super intendens*, hũa muito importante attalaia. Guarde nos Deos, que ha attalaia non vele, ou non veja. Quando tam magno descuido haa nas attalaias en terra suspecta de inimigos, elles chegam aa cidade sen ser sentidos. Quando tam magno mal accontesce na attalaia da cidade de Deos, situada entre estas aereas potestades, hũos demonios conuidam a outros, *Esa. 6. Omnes bestiae agri venite ad deuorandum, vniuersae bestiae saltus. Speculatores eius caedit omnes, nescierunt vniuersi, canes muti non valentes latrare.* Et ho que se mais segue que non quero dizer. Et pois esta carga acceptastes ahos hombros, animosamente vos deueis

hauer com ella. Non duuido que hauerá algũos que folgaraam que hũ Bispo seja quomo hũa statua, ou idolo, ou hũa imagẽ bẽ vestida, posta en hũo altar. *Circum ornati vt similitudo templi.*

Hakelles ornamentos sanctos, hakella mitra, hakelle baculo, insignias tam significatiuas. Et poren, quereraam que seja, *oculos habent et non videbunt, aures habent, et non audient.* Et ho que lhes mais aggradaraa, *Et non clamabunt in gutture suo.* Et se tal ho sentirem, com alegria diraam, Osse 12. *Diues effectus sum, inueni idolum mihi.* Poren senhor, olhae ho que Deos diz, Zacha. 11. *O pastor et idolum, derelinquens gregem. Gladius super brachium eius et super oculum dextrum eius. Brachium eius ariditate siccabitur, et oculus dexter eius tenebrescens obscurabitur.*

O terrible admeaça et para hos prelados muito temerem, et sempre d'ella andarem assombrados.

Outros per contrario, desejaraam que hũo Bispo seja furioso, et pouco menos que sanguinario. Non poren para suas casas e persoas. Mas sanct Paulo grande insinador de bispos, I *ad Thimoth.* 3. Entre has bondades que en ho Bispo requiere, diz, *Non percussorem, sed modestum, non litigiosum, non cupidum. Et ad Titum 1. Non superbum, non iracundum, non percussorem.* De maneira que mais procure sanear, que ferir. Remediar hos males, non perseguir hos subditos. Euitar hos scandalos, non injuriar has persoas. Teer mão nas famas, non dar kebra nas honras. Et com exemplo de sua vida incitar hos inferiores, animar hos fracos, affrontar hos pouco exemplares, castigar hos desprezadores da doutrina et sanctificaçam.

Et para se isto melhor fazer, frequentar estes adjunctamentos et congregações sacerdotaes, para reforma de costumes, et limpeza et sanctificaçam dos vasos ecclesiasticos.

Congregate illi sanctos eius, qui ordinant testamentum eius super sacrificia. Porque sancto elle, et sanctos elles todos, sejam todos congregados et vnidos a Deos na gloria aeterna. Amen.

Foi este sermam visto et examinado per ho padre frei
Mensual (*sic*) da Veiga. Et ha doutrina hauida por catholica
et pia. Et per sua auctoridade se imprimio en casa de
Francisco Correa impressor do Cardeal Iffante nosso
senhor, ahos XVII dias de Agosto de M. D. LXV.